

DESPACHO

Nº de Registo: 23656

Data: 28/11/2025

Processo:

Assunto: Nomeação de Instrutora para os Processos de Contra-Ordenação

Nos termos do disposto na alínea a) do número 2 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais - RJAL, aprovado em anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, Designo a Técnica Superior Jurista a exercer funções no Gabinete Jurídico da Câmara Municipal de Alpiarça, **Ana Sofia Salgado da Silva Bastos Fonseca, Instrutora dos Processos de Contra-Ordenação** que corram os seus termos nesta autarquia, devendo, nessa qualidade, praticar todos os atos inerentes à função, nomeadamente:

a) Preparar os mandatos de notificação, realizar e assinar notificações ou, quando necessário ou conveniente, solicitar que as mesmas sejam feitas por fiscal municipal, por órgão de polícia ou por outra edilidade;

b) Requerer, junto dos demais serviços da autarquia ou de entidades externas à câmara, quaisquer elementos considerados necessários à descoberta da verdade material, recolha de prova e em geral à boa instrução do processo, bem como solicitar o auxílio ou colaboração de outras autoridades ou serviços públicos;

c) Proceder à audição dos arguidos e dos participantes e à inquirição das testemunhas;

d) Elaborar relatórios e apresentar propostas de decisão final;

e) Emitir parecer sobre pedidos de pagamento de coima em prestações;

f) Praticar outros atos que, nos termos legais e regulamentares em vigor, se mostrem necessários ou úteis à boa instrução dos processos de contra-ordenação, bem como ao integral respeito pelo princípio do contraditório e pelos direitos de defesa dos arguidos.

O presente despacho entra em vigor de imediato, sendo revogado o anterior despacho de nomeação de instrutora de processos de contra-ordenação.

Dê-se conhecimento à trabalhadora visada e divulgue-se nos termos da lei.

O Vereador,

João Luis Graça Formiga*

*(No uso da competência delegada por despacho da Presidente da Câmara Municipal de 05 de novembro de 2025)

Assinatura digital de igual valor probatório dos congêneres em papel com assinatura manuscrita, ao abrigo do Decreto-Lei nº 290-D/99 de 02 de agosto, na atual redação
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

